



Ofício nº : 1458/2018/GAB-JBC

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor
Gerente do Banco do Brasil Agência 1216-5
Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2368, Boa Esperança, Cuiabá-MT

Assunto: **Processo nº 23.877-5/2015**

Prezado Senhor,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para fornecer, **no prazo de 15 (quinze) dias**, cópia microfilmada dos cheques nº 850009 e 850049 emitidos pelo titular da Conta Corrente nº 73.520-5, ou outro documento que permita a identificação dos beneficiários dos títulos de créditos, devendo ser esclarecido que a solicitação se refere a pagamentos efetuados em conta bancária vinculada à execução do Convênio nº 89/2013/SEC, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente a Tomada de Contas Especial (Processo nº **23.877-5/2015**).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.



Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

ANTÔNIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR

Assessor Jurídico

(Portaria nº 009/2018, DOC nº 1.288, de 26/01/2018)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.